

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 302/XIII/1.<sup>a</sup>

### RECOMENDA AO GOVERNO A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMIANTO EM EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E A SUA REMOÇÃO INTEGRAL

Nos últimos anos, o debate em torno do amianto tem-se acentuado um pouco por toda a Europa, sobretudo por força dos inúmeros casos de perturbações da saúde, muitos deles de natureza cancerígena, de pessoas expostas ou em contacto com aquele composto. De facto, como repetidas vezes é sublinhado por todas as organizações de saúde, o amianto é um produto altamente tóxico, suscetível de provocar, entre outras doenças respiratórias, cancro pulmonar e cuja causa advém da inalação continuada das partículas que as fissuras nas estruturas que contêm amianto vão dispersando pelo ar.

No plano legislativo, um dos diplomas fundamentais sobre esta matéria é a Diretiva 1999/77/CE, que, desde 1 de janeiro de 2005, proíbe a utilização de amianto em todos os Estados-Membros da União Europeia. Em Portugal, a questão encontrou resposta na Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, aprovada por unanimidade na Assembleia da República, e que estabeleceu os “procedimentos e objetivos com vista à remoção de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos públicos” (artigo 1º). Mais adiante, o mesmo diploma legislativo, definiu o prazo de um ano para o Governo realizar um levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos públicos que contêm amianto na sua construção, informações que depois deveriam ser tornadas públicas.

Acontece que, com a exceção de algumas escolas e outras instalações, o amianto não só não foi ainda removido da larga maioria de edifícios, instalações e equipamentos

públicos, como nem sequer se concluiu o processo de identificação que deve, nos termos do artigo 3, n.º 1, da Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, preceder aquela remoção.

Para esta realidade tem sido alertado o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda de cada vez que reúne com representantes de trabalhadores e trabalhadoras do sector público: professores, associações de pais, forças de segurança, profissionais dos múltiplos serviços da segurança social, etc. De todas estas vozes se percebe a preocupação com o incumprimento do disposto na Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro e, sobretudo, com as consequências para a saúde destes profissionais que podem derivar desse incumprimento.

A preocupação social com a exposição ao amianto é crescente. Face à ainda grande prevalência de edifícios públicos com amianto, a Quercus e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas lançaram no dia nacional de prevenção e segurança no trabalho uma campanha pela remoção deste composto desses locais de trabalho e de acesso público.

Conforme temos vindo a sublinhar, trata-se de uma situação, atento risco que acarreta para a saúde pública, da maior urgência e cuja resposta política não pode continuar a arrastar-se no tempo. A resposta legislativa foi dada há mais de 5 anos pela Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, pelo que este é o tempo da ação política da tutela, a quem compete concretizar, na prática, os ditames legais. Esse é o sentido deste projeto de resolução do Bloco de Esquerda: a conclusão do processo de identificação de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos e a sua remoção integral.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo a conclusão do processo de identificação de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos e a sua remoção integral.

Assembleia da República, 5 de maio de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,